



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS/ARTISTAS MÚSICAIS PARA OS EVENTOS REALIZADOS NA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE– MT.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste, por meio da Secretaria de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, objetivando a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS e REGIONAIS (PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA e MEI)**, visando a realização de shows musicais na Feira Livre Balcão Rural no município de Figueirópolis d'oeste – MT, realizados semanalmente em todas as sextas feiras.

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA FÍSICA, JURÍDICA OU MEI)**, interessados na prestação de serviços para a realização de shows musicais na Feira Livre Balcão Rural no município de Figueirópolis d'oeste – MT, realizados semanalmente em todas as sextas feiras.

1.2 As referidas apresentações serão realizadas com estrutura de sonorização e iluminação, fornecida pelo credenciado, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

1.3 O presente Edital terá validade por prazo indeterminado, podendo os interessados solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

1.4 O cadastramento de novos interessados será permitido de forma permanente. Contudo, os interessados que desejarem se credenciar imediatamente devem fazê-lo no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a publicação do edital de chamamento público.

1.5 O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção **IMEDIATA** será a partir do dia **21/10/2025**, a partir das 07:00 horas, **até 10/11/2025**, as 17:00 horas. As inscrições deverão ser entregues em envelopes lacrados e protocolados na CPL,) Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, localizada na Rua Santa Catarina, nº 146, centro, Figueirópolis D'oeste - MT. CEP 78290-000, conforme o item 5.1.

1.6 Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br.

1.7 A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e serão distribuídos de forma equânime, obedecendo a ordem de credenciamento. Nos casos em que duas ou mais interessados se credenciarem ao mesmo tempo, deverá haver sorteio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

estabelecendo a ordem de prioridade para distribuição da demanda.

1.8 De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato dos serviços.

2 DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO

2.1 O valor para remuneração dos artistas **SEM** comprove de cachê, credenciados e contratados, individual ou grupo será pré-fixado conforme item 3.

2.2 Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

3 DOS ESTILOS A SEREM CREDENCIADAS:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de shows artísticos locais e regionais por intermédio de empresa detentora da exclusividade de artistas regionais e locais conforme contratos de direitos e obrigações no processo, para a realização de shows musicais na ferra municipal de Figueiropolis d'oeste – MT, realizados semanalmente em todas as sextas feiras.	54	Unid.	R\$ 2.960,00	R\$ 159.840,00

4 DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 Poderão solicitar o credenciamento a **PESSOA FÍSICA, JURÍDICA** ou **MEI** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, devidamente constituídos na **forma do direito, respeitando os dispostos legais na condição de ARTISTA INDIVIDUAL, GRUPO ARTÍSTICO** ou **empresa detentora da exclusividade de artistas regionais e locais conforme contratos de direitos e obrigações com experiência comprovada em APRESENTAÇÕES** (Shows/Espectáculos) e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2 Para Microempreendedor Individual (**MEI**), cujo **CNAE** (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste edital.

4.3 A comprovação da Classificação de Atividade Econômica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição do **MEI** apresentado junto com os demais documentos listados no Anexo II.

4.3.1 **PESSOA FÍSICA:** Na qualidade de artista ou representante de artista individual ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

4.3.1.1 No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

4.3.2 **PESSOA JURÍDICA:** Na qualidade de representante legal de artista



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

individual ou grupoartístico com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e trabalhista.

4.3.3 **MEI:** Contrato Social, Comprovante de MEI e comprovante de endereço da empresa.

4.4 Todas as apresentações deverão ter duração mínima de 02 horas.

4.4.1 Não será admitida a participação de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.5 **SÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO PRESENTE CREDENCIAMENTO:**

4.5.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

4.5.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

5 **DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 As inscrições serão realizadas via protocolo e entrega de Envelopes lacrados na CPL, localizado na Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, localizada na Rua Santa Catarina, nº 146, centro, Figueirópolis D'oeste - MT. CEP 78290-000, no período compreendido de **21/10/2025** a **10/11/2025**, através do preenchimento do FORMULÁRIO OFICIAL (ANEXO – I, E ENTREGA DE ENVELOPES LACRADOS (ENVELOPE ARTÍSTICO / DOCUMENTAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME (ANEXO – II).

5.1.1 **ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA:**

5.1.1.1 Formulário de Inscrição (ANEXO I);

5.1.1.2 Declaração de Grupo (*Exclusivo para Pessoa Física* – (Anexo VII) – Deve ser acompanhada por cópia reprograda do RG e CPF de cada componente;

5.1.1.3 *Documentação que comprove a constituição da grupo ou artista. Exemplos: material impresso, reportagens, programas, propagandas, cartazes, clipping, CD, DVD, Mídias Digitais, entre outros.*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.1.2 ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL – PESSOA JURÍDICA ou MEI.

5.1.2.1.1 Cartão CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;

5.1.2.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.2.1.3 CND – Certidão Negativa de Débitos – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Obs.: Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou pela Internet. E a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social;

5.1.2.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.2.1.5 Prova de regularidade relativa à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.1.2.1.6 Declarações: Declaração não emprega menor; Declaração nepotismo;

5.1.2.2 ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL – PESSOA FÍSICA

5.1.2.2.1 Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal;

5.1.2.2.2 Cópia autenticada do CPF e RG;

5.1.2.2.3 Comprovante de endereço datado de no máximo 90 (noventa dias). *(Poderão ser apresentados os seguintes documentos datados: conta de luz, água, serviços de telecomunicação, documentos emitidos por serviços bancários e documentos emitidos pelo Poder Público. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel proponente ambos com firma reconhecida);*

5.1.2.2.4 Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.1.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;

5.1.2.2.6 Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;

5.1.2.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.1.2.2.8 Declarações: Declaração não emprega menor (Anexo IV); Declaração nepotismo (Anexo V);

5.1.3 As cópias dos documentos exigidos nos itens (5.1.2.1 e 5.1.2.2) por esta



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Convocatória poderão ser validadas por funcionário público designado para esta função, com apresentação dos originais, substituindo a autenticação em Cartório.

5.2 Deverão ser rigorosamente observados os prazos e a forma das inscrições presenciais.

5.3 Cada proponente poderá inscrever-se apenas em um **ÚNICO SEGUIMENTO**.

5.4 Será cancelada a inscrição que não cumpra rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 O processo de seleção será analisado e julgado pela CPL do Município, a quem caberá:

6.1.1 Receber e organizar todos os envelopes protocolados no tempo hábil de inscrições;

6.1.2 Conferir, registrar e rubricar toda a documentação entregue;

6.1.3 Elaborar a lista de habilitados e inabilitados; encaminhando-a para a Publicação Oficial do Resultado Preliminar;

6.1.4 Receber todas as reclamações e/ou denúncias relativas às regras do edital e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

6.1.5 Providenciar a emissão da listagem final das propostas aptas ao credenciamento;

6.1.6 Resolver todos os casos omissos;

6.2 Iniciada a etapa de seleção, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes, bem como não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre o material neles contido;

6.3 Após a abertura dos envelopes, a CPL, fará a conferência de todos os documentos recebidos, de acordo com as exigências deste Edital;

6.4 Da decisão da CPL, CABERÁ RECURSO, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do RESULTADO PRELIMINAR, dirigido e protocolado na sede da CPL;

6.5 A CPL é soberana quanto aos méritos das decisões;

6.6 Nenhum membro da CPL poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

7 DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO.

7.1 A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com as necessidades, atendendo a realização das feiras semanalmente e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2 O ato de convocação se dará **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, contendo informações resumidas acerca da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) de apresentação e do valor da contratação.

7.3 A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição da nota de empenho acompanhada da ordem de serviços.

7.4 É vedada a cessão ou transferência da Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

7.5 As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Desenvolvimento, POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: **(476)**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gerencia de Agricultura

Dotação: **20.606.0018.2042.0000**

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.6 Para comprovação de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições da Lei Federal 14.133/201, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

- 7.6.1 Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
- 7.6.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 7.6.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 7.6.4 Certidão Negativa de Tributos Federais;
- 7.6.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.6.6 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 7.6.7 Comprovante de conta-corrente Pessoa Jurídica (folha de cheque, cartão ou extrato).

8 DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

8.1 A avaliação do serviço prestado será procedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, através do fiscal do contrato.

8.2 A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- 8.2.1 Pontualidade na execução do serviço;
- 8.2.2 Qualidade do serviço prestado;
- 8.2.3 Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- 8.2.4 Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
- 8.2.5 Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

9 DAS OBRIGAÇÕES DOS (A) CREDENCIADO (A).

9.1 A prestação de serviço objeto deste Edital compreende todas as atividades necessárias à apresentação (Show/Espectáculo).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.2 Os artistas Individuais ou Grupos selecionados e contratados deverão adequar-se aos horários determinados, bem como às condições estruturais fornecidas para a realização de cada apresentação;

9.3 Registro fotográfico, no mínimo 05(cinco) fotografias, onde apresenta a TESTEIRA e/ou local especificamente da realização/apresentação da atração artística no evento do qual foi contratado;

9.4 É de responsabilidade da(o) Contratada (o) o encargo da obtenção, junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECADE, da licença necessária para a execução Pública de Obras musicais, lítero-musicais, obras teatrais, composições musicais ou lítero-musicais e fonogramas quando da sua participação no evento objeto deste contrato, nos termos do Art. 68 da Lei Federal 9.610/98 isentando o Contratante de qualquer responsabilidade quanto a referida licença.

9.5 Obriga-se a(o) Contratada(o) a entregar ao Contratante, no momento da assinatura do contrato, a licença necessária para a execução Pública de Obras musicais, lítero- musicais, obras teatrais, composições musicais ou lítero-musicais e fonogramas quando da sua participação no evento objeto deste instrumento, nos termos da Lei Federal 9.610/98, sob pena de responder civilmente e penalmente, conforme Artigos 105, 109 e 110 da já referida Lei 9.610/98 e Caput do art. 184 do Código Penal Brasileiro.

10 DA RESCISÃO

10.1 A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2.1 A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará o descredenciamento.

11 DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 Constituem hipóteses de descredenciamento quando:

11.1.1 Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

11.1.2 Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas; Por vontade própria do ARTISTA.

12 IMPUGNAÇÕES

12.1 Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório na CPL com apoio técnico da Equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, para decidir.

12.2 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Administração procederá à suareificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

12.3 Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2 A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

13.3 É facultada à CPL promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.4 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Seleção.

13.5 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

13.7 Constitui responsabilidade dos contratados a execução com perícia e perfeição dos serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicável, vinculado a proposta, além do pagamento dos impostos incidentes sobre os serviços contratados, arcando com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e fiscais, ainda, executar nas apresentações artísticas repertório de sua autoria e obras musicais de domínio público, responsabilizando-se perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – **ECAD**, pelo pagamento das devidas autorizações decorrentes de suas apresentações, conforme determinado no item “9”, “9.5” e 9.6” do presente edital.

13.8 Os contratados deverão apresentar as devidas autorizações para apresentações, concedidas pelo **ECAD**, no ato da assinatura do Contrato referente a sua participação artística em cada evento contratado, conforme os ditames da Lei nº 9.610/98.

13.9 Este regulamento possui 04 (quatro) anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Declaração de Não empregar menor de idade;

ANEXO III – Declaração de nepotismo;

ANEXO IV – Termo de contrato.

ANEXO V – Termo de Referência

13.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

da Comarca de Jauru - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Figueirópolis d'Oeste, com a análise da CPL.

Figueirópolis d'Oeste/MT, 26 de setembro de 2025.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, REQUEIRO o meu credenciamento para prestar serviços objeto deste certame, com valor de R\$ _____ (_____) por apresentação/show. Para tanto, segue em anexo os documentos específicos no Edital de Chamamento Público nº 005/2025, os quais DECLARO estar em pleno acordo com todas as suas cláusulas e condições do edital.

Disponibilizo as seguintes informações: · Telefone celular;

Dados bancários: Banco; Agência;

Conta;

Operação.

Figueirópolis d'Oeste/MT, ____ de outubro 2025. Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do
C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII
do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO III

A Credebciada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário, bem como a pessoa física, não é(são) funcionário(s) da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste/MT e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste/MT com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- autoridade da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste/MT hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

Localidade, _____ de _____ de ____

.....
Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante
Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:

(_____)"

Nome/RG/CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2025

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Ademir Felício Garcia, brasileiro, casado, portador do RG 558559 SSP/MT e CPF: 385.867.971-20, nomeado por meio de eleições diretas, , no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente CREDENCIANTE, e a firma _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, estabelecida a _____, nº ____, bairro ____, em ____/MT, representada neste ato por seu Diretor _____, brasileiro, profissão, estado civil, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente à Rua _____, nº ____ Bairro ____, em _____, CEP _____ doravante denominada de CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Inexigibilidade de Licitação 020/2025, Chamamento Público nº 005/2025, Procedimento Administrativo nº 068/2025, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas..

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

A CREDENCIADA compromete-se a realizar à CREDENCIANTE os shows por esta demandado, na condição de artistas, bandas ou grupos musicais, com a realização na Feira Livre Balcão Rural no município de Figueirópolis d'oeste – MT, realizados semanalmente em todas as sextas feiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO FUNDAMENTO LEGAL:

A forma da credenciamento aqui estipulada obedece ao estabelecido na Lei, bem comofica reconhecida a situação de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados de acordo com o calendário, dias e horários preestabelecidos com a CONTRATADA, e em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

São responsabilidades do Município de Figueirópolis d'Oeste/MT:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- a) Expedir as ordens de serviço;
- b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) Conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste instrumento;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenhos dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

São responsabilidades do Credenciado:

- a) Realizar as atrações/shows conforme estabelecido em todas as sextas feiras semanalmente.
- b) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter comele qualquer tipo de transtorno;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CREDENCIANTE e seus funcionários;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- e) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.
- f) Permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- g) Manter durante toda a vigência do termo de credenciamento as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- h) Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- i) O CREDENCIADO responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- k) O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital do Chamamento Público nº 05/2025.
- l) O credenciado deverá estar no local indicado para o evento em até 01 (uma) hora antes do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
início da realização.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

A contratação será realizada através da emissão da nota de empenho acompanhada da ordem de serviços, devendo conter o dia da apresentação, o evento e os demais requisitos legais.

Os serviços devem ser medidos de acordo com o número de ordens de serviços emitidas pela Secretaria solicitante, e emitirá relatório dos serviços/shows realizados pelas credenciadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, ou conforme combinação prévia entre contratante e contratada, devendo ser observada a ordem cronológica de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Município exercerá fiscalização por meio do gestor do contrato sobre os serviços credenciados e sobre as pessoas a eles vinculadas, reservando-se ao direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste credenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando detectadas irregularidades, o Município solicitará ao credenciado que envie suas justificativas, por escrito, no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:

Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste termo de credenciamento, serão suportadas pelo credenciado.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO:

O prazo de vigência deste credenciamento é até ____ de ____ de 2026.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCRENCIAMENTO:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couberem, as sanções previstas na Lei 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5, inciso LV, da Constituição Federal de 1998.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações acrescidas das seguintes:

- a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b) Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
 - b.1) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências e as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.
 - b.2) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços.
 - b.3) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para a execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
 - b.4) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
 - b.5) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente termo de credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária: ...

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

Qualquer demanda judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL do Chamamento Público N° 005/2025 e a Lei n° 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO:

Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Jauru/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, normais privilegiados que seja para dirimir as lides porventura instaladas. E por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e o Município o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Figueirópolis d'Oeste/MT, __ de ____ de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CNPJ: 01.367.762/0001-93
ADEMIR FELÍCIO GARCIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
XXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
Resp. _____
CPF: XXXXXXXX



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços artísticos de artistas locais e regionais, pessoa física, pessoa jurídica ou microempreendedor individual (MEI), para a realização de apresentações musicais ao vivo, como forma de incentivo cultural e valorização dos talentos da região, durante a **Feira Livre Balcão Rural**, realizada semanalmente, às sextas-feiras, no Município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de fomentar e valorizar a cultura local e regional, incentivando a produção artística independente e gerando oportunidades de renda e visibilidade para músicos e grupos artísticos da região. Além de promover o incentivo ao comércio local com balcões de vendas de produtos produzidos por pequenos produtores.

As apresentações culturais ao vivo têm como objetivo agregar valor ao evento da Feira Livre Balcão Rural, promovendo lazer à população, atraindo maior público para o evento e incentivando o desenvolvimento econômico e cultural local.

A opção pelo Chamamento Público fundamenta-se no art. 78, I, da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza do objeto — prestação de serviços técnicos de natureza artística — cuja seleção se dará com base na qualidade artística da proposta, respeitando os princípios da impessoalidade, transparência, isonomia, legalidade e eficiência.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serviços a serem prestados:

- Apresentações musicais ao vivo, de forma individual ou em grupo, com duração mínima de 4 (quatro) horas por evento;
- A apresentação deverá ocorrer semanalmente às sextas-feiras, no espaço da Feira Livre Balcão Rural;
- O repertório deverá ser adequado ao ambiente familiar e cultural do evento, sendo vedadas músicas com conteúdo ofensivo, discriminatório ou impróprio;
- Os artistas deverão se apresentar com seus próprios instrumentos e equipamentos básicos (ex: instrumentos musicais, cabos, pedestais, microfones, etc.).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.2. Infraestrutura:

- O Credenciado deverá atentar-se a estrutura de palco, ponto de energia elétrica e iluminação básica, conforme cronograma e disponibilidade;
- A sonorização básica poderá ser de responsabilidade do Credenciado, a depender do evento e da estrutura disponível, sendo previamente acordado com os selecionados.

4. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- **Período de vigência da contratação:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e a conveniência administrativa;
- **Frequência:** uma apresentação por semana, às sextas-feiras;
- **Local:** Praça Central da cidade/local oficial da Feira Livre Balcão Rural, em Figueirópolis D'Oeste – MT.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seleção será feita por meio de avaliação de portfólio artístico e proposta cultural, com análise técnica realizada por comissão designada, considerando:

- Coerência da proposta artística com os objetivos do evento;
- Qualidade artística demonstrada por registros (áudios, vídeos ou links);
- Currículo/resumo de experiências anteriores (shows, eventos, premiações);
- Diversidade e representatividade cultural;
- Preferência para artistas locais e regionais, conforme critérios objetivos a serem definidos em edital.

6. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por apresentação realizada, mediante emissão de nota fiscal (para pessoa jurídica ou MEI) ou recibo de pagamento autônomo (RPA) para pessoa física, após a apresentação e aprovação do relatório de execução por parte da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- Valor de referência estimado por apresentação: **R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais)** (definido com base em pesquisa de mercado, considerando praticidade, complexidade técnica e padrão regional);
- O pagamento será realizado via transferência bancária no prazo de até **15 dias úteis** após a apresentação e entrega da documentação fiscal.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Contratada:

- Cumprir com o horário e local da apresentação previamente agendados;
- Manter conduta ética e respeitosa com o público, servidores e demais artistas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- Apresentar-se com trajes adequados e conforme o perfil do evento;
- Respeitar o repertório proposto e as condições estabelecidas.

7.2. Da Contratante:

- Divulgar previamente a programação das apresentações;
- Fornecer estrutura mínima para viabilizar a apresentação;
- Realizar o pagamento conforme cláusula específica;
- Prestar apoio técnico e institucional aos artistas selecionados.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custo total será definida com base em:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de shows artísticos locais e regionais por intermédio de empresa detentora da exclusividade de artistas regionais e locais conforme contratos de direitos e obrigações no processo, para a realização de shows musicais na ferra municipal de Figueiropolis d'oeste – MT, realizados semanalmente em todas as sextas feiras.	54	Unid.	R\$ 2.960,00	R\$ 159.840,00

Fonte da estimativa: cotações com artistas regionais, valores pagos em eventos similares anteriores e preços praticados em municípios da região.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: **(476)**

Unidade: 09 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento
– Gerencia de Agricultura

Dotação: **20.606.0018.2042.0000**

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que acompanhará as apresentações, verificará a conformidade do serviço prestado e emitirá o atestado para fins de pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este Termo de Referência será parte integrante do edital de Chamamento Público n.º 005/2025;
- A seleção dos artistas será formalizada por meio de instrumento contratual, termo de adesão ou instrumento equivalente;
- Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com base nos princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

Figueirópolis d'Oeste, 24 de setembro de 2025.

Lorisvaldo Nunes da Silva Filho
Motorista II